

# CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO

## Estado da Bahia

Av. Getúlio Vargas N.º 516, Fone: 251 - 1229, Fax: 251 - 3082 - CEP. 48600-000

APROVADO NA SESSÃO JORNAL  
DE 03/12/96 POR *unanimidade* Projeto de Lei nº 16/96  
VOTOS CONTRA

SALA DA C.M.P.A. 03/12/96

*Marcos*  
PRESIDENTE

Dispõe sobre a criação de campanhas educativas e da outras providências.

A Câmara Municipal de Paulo Afonso, faz saber que aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, obrigado a implantar no Programa Educacional do Município, campanhas educativas de prevenção de doenças.

Parágrafo Único - As campanhas a que se refere o art. 1º, atenderá a todas as camadas educacionais do Município, possibilitando a precaução de vários tipos de doenças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 21 de maio de 1996.

Atesto o Recebimento *met v. 324/96* Paulo Sérgio Barbosa dos Santos  
- Vereador -

Em 20 de maio de 1996

*Sealuen*  
Câmara